



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ÁLVARES MACHADO — SP.

Lei nº 808/69 - De 3 de abril de 1.969.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito -/ adicional na importância de NCRS 6.000,00=(Seis - mil cruzeiros novos) suplementar a verba - GABINETE DO PREFEITO - 4.0.0.0.02 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0.02 INVESTIMENTOS - 4.1.3.0.02 Equipamentos e instalações - Aquisição de veículos motorizados do orçamento vigente.-

Artigo 2º - O valor do crédito referido no artº 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos três dias do mês de abril de 1.969.-

ARTHUR BOIGUES FILHO
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura municipal em data acima citada.-

OZIEL MARINI
=Secretário=